

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID 19

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

REDONDO



Índice

INTRODUÇÃO	3
O QUE É O CORONAVÍRUS (COVID-19)?	4
QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS SINTOMAS?	5
PERÍODO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE TRANSMISSÃO	6
DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO	7
PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19	8
ESTABELECEER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO	9
CONTACTOS	11
O QUE É UM CASO SUSPEITO	22
PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	23
PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO FORA DO ESTABELECIMENTO	29
PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO	31
RASTREIO DE CONTACTOS	32
O QUE É UM SURTO?	35
GESTÃO DE SURTOS	36
PROCEDIMENTOS PERANTE UM SURTO EM CONTEXTO ESCOLAR	38
AÇÕES A ADOTAR/ADOTADAS PELO AGRUPAMENTO	40
AJUSTAMENTO DO PLANO	43
ANEXOS	44

INTRODUÇÃO

No âmbito da política de gradual desconfinamento adotada pelo XXII Governo Constitucional, e com o objetivo da retoma das atividades económicas, sociais e culturais, o próximo ano letivo terá início no dia 17 de setembro, com atividades letivas e formativas em regime presencial para todas as crianças e alunos.

O presente documento descreve as principais etapas do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Redondo para a Doença por Coronavírus (COVID-19), fornece informação aos estudantes e restante comunidade educativa sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e , bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde.

O objetivo deste Plano de Contingência é manter as atividades das escolas do Agrupamento, minimizando o risco de contágio e salvaguardando a saúde de todos os intervenientes. Este Plano de Contingência define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola do Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade das atividades.

O Plano de Contingência do Agrupamento para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e nas diferentes orientações emanadas do Ministério da Educação e da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). Toda a informação/recomendação será divulgada através dos meios mais adequados: circulares informativas, sítios do Agrupamento e de todas as suas unidades orgânicas, afixação de cartazes nos espaços comuns, etc... De igual modo, o Plano de Contingência do Agrupamento será amplamente divulgado através dos meios mais adequados, por toda a comunidade escolar e não escolar.

O QUE É O CORONAVÍRUS (COVID-19)?

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infecção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é o agente causador da doença por coronavírus (COVID-19).

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS SINTOMAS?

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente:

- Febre,
- Tosse
- Dificuldade respiratória,
- Outros sintomas: odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

PERÍODO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE TRANSMISSÃO

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Com base na evidência científica atual, este **vírus transmite-se principalmente** através de:

- **Contacto direto**: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto**: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

A Direção do Agrupamento designa um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. É a este responsável que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação, o responsável deverá informar a Direção da Unidade Orgânica e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência.

Escola	Responsável
EB de Redondo	Joana Mataloto e/ou Joaquina Almeida
EB de Montoito	Maria José Caeiro e/ou Maria do Rosário e/ou Paula Santos
EB 2,3 /S Dr. Hernâni Cidade	Fernando Sesifredo e/ou Carla Sarnadinha

Quadro 1 – Pontos Focais

PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem frequente das mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos e etiqueta respiratória;
- Tossir ou espirrar **para o braço com o cotovelo fletido**, e não para as mãos;
- **Evitar tocar** nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias
- Usar lenços de papel (**de utilização única**) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24. Não se deve deslocar diretamente para um estabelecimento de saúde.

Consultar regularmente informação em www.dgs.pt

ESTABELECEER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO

A área de isolamento tem como finalidade evitar ou restringir o contato direto com um suspeito e/ou doente. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível no Agrupamento.

A área de isolamento (sala, gabinete, secção, zona) deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com:

- Telefone, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); -
- *Kit* com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis e termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

A área de isolamento destinada para a Escola Sede está identificada na planta abaixo indicada (a vermelho) – **Bloco I – balneário masculino nas traseiras do refeitório, junto ao campo de jogos.**



Refeitório

Fig. 1 – Sala de Isolamento EB/S Dr.Hernâni Cidade

A área de isolamento destinada para a Escola Básica de Montoito está identificada na planta abaixo indicada (a vermelho) – **Sala n.º 2 do Pré-Escolar.**



Fig. 2 – Sala de Isolamento EB de Montoito

A área de isolamento destinada para a Escola Básica de de Redondo está identificada na planta abaixo indicada (a vermelho) – **Sala 8 do Piso 0**.



Fig. 3 – Sala de Isolamento EB de Redondo

TRAJETOS PARA SALA DE ISOLAMENTO

Trajetos para a sala de isolamento da Escola Básica de Montoito.

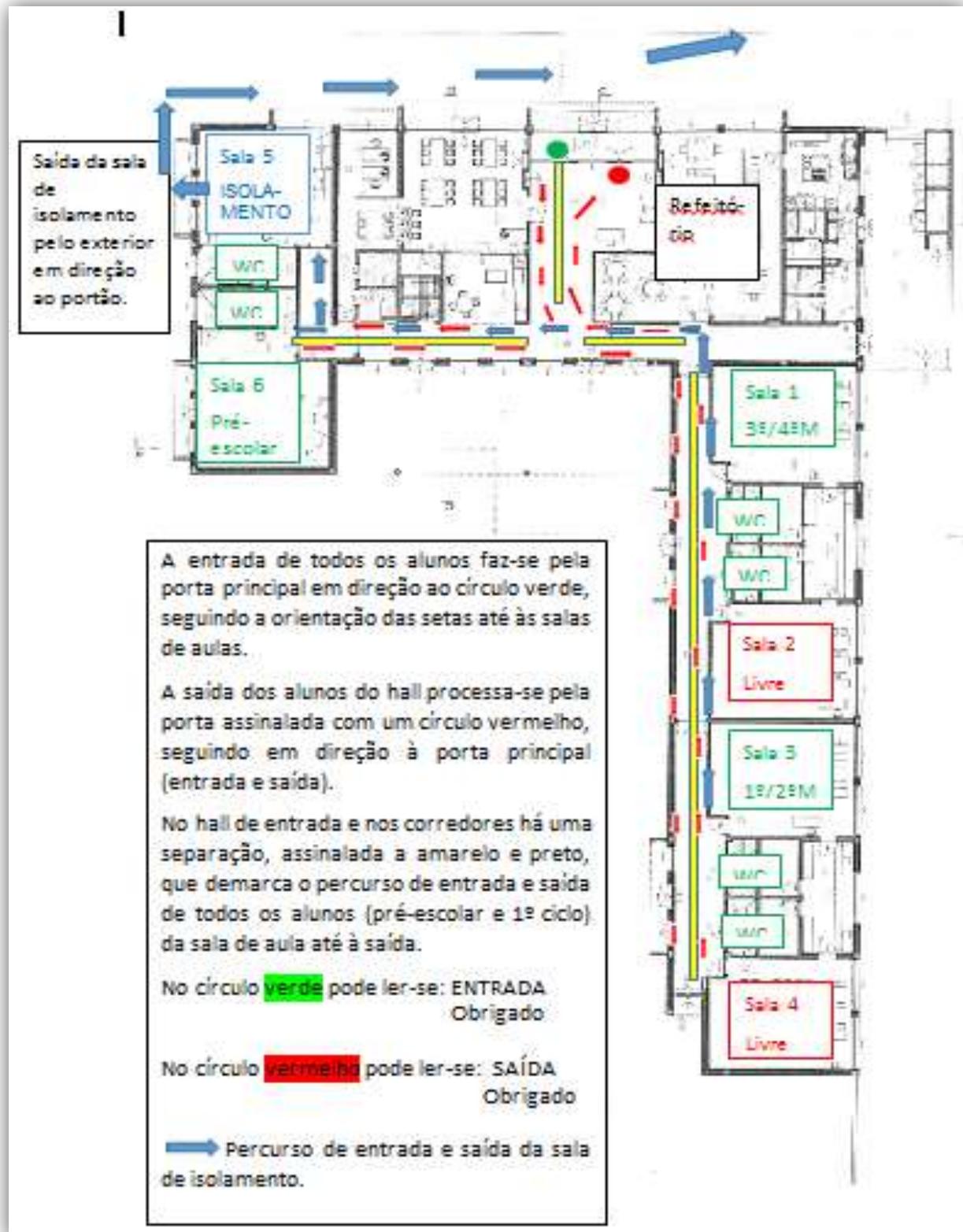


Fig. 4 – Trajeto para a Sala de Isolamento EB de Montoito

Traje para a sala de isolamento da Escola Básica de Redondo – Sala 8 do Piso 0

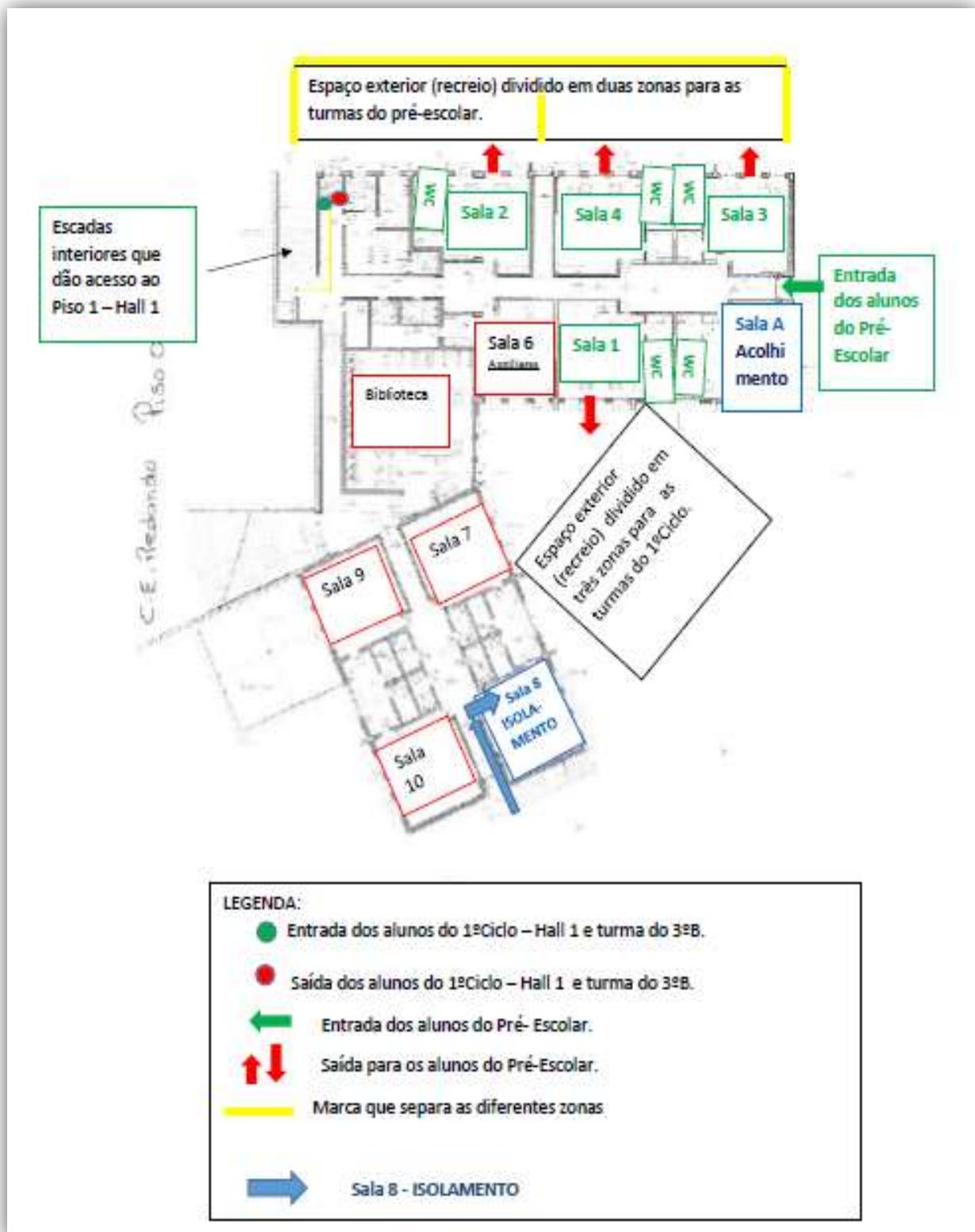


Fig. 5 – Traje para a Sala de Isolamento EB de Redondo – Piso 0



Fig.7 – Trajeto de entrada e de saída da E/S Dr. Hernâni Cidade – Piso 0

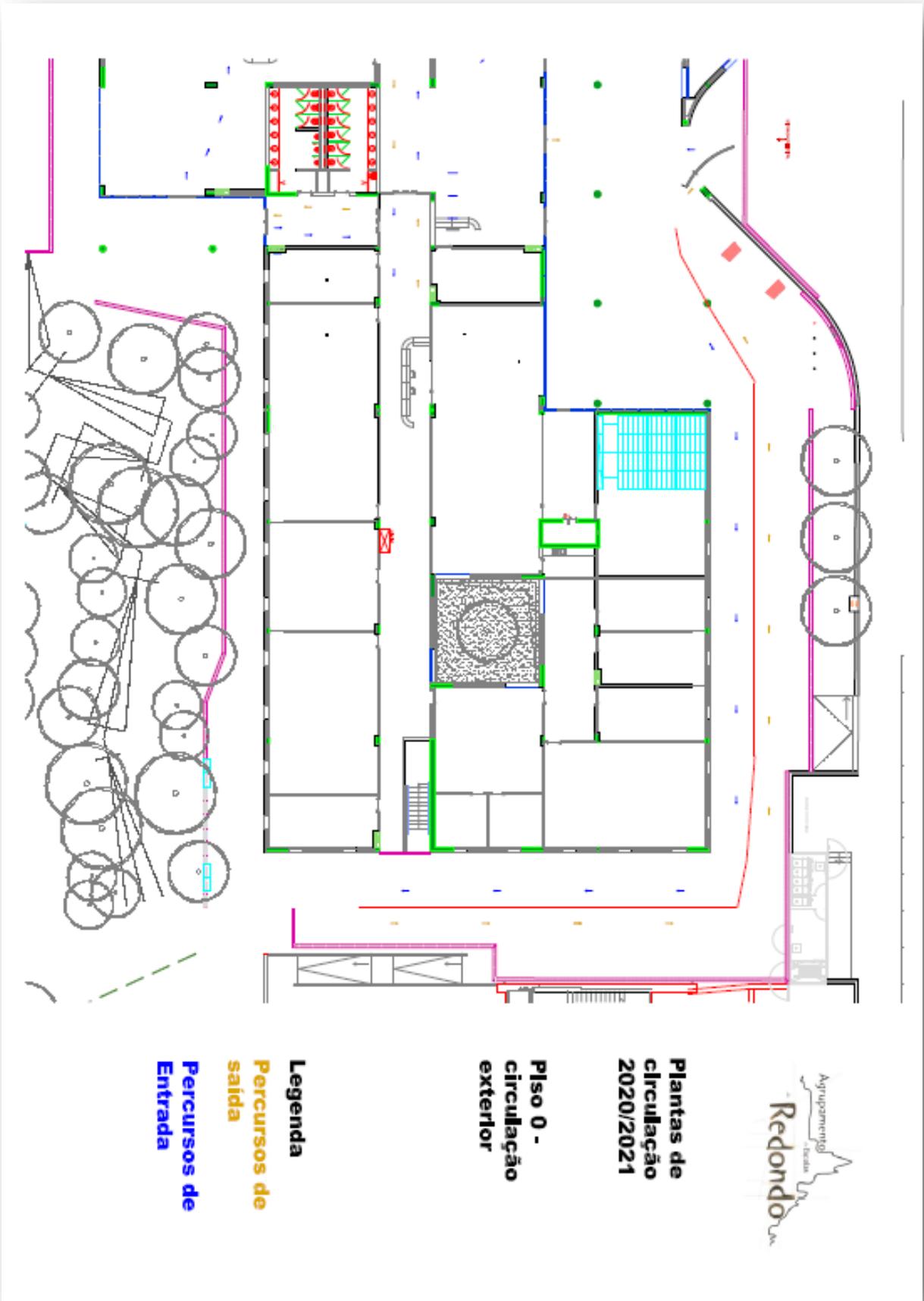


Fig.8 – Trajeto exterior da E/S Dr. Hernâni Cidade – Piso 0

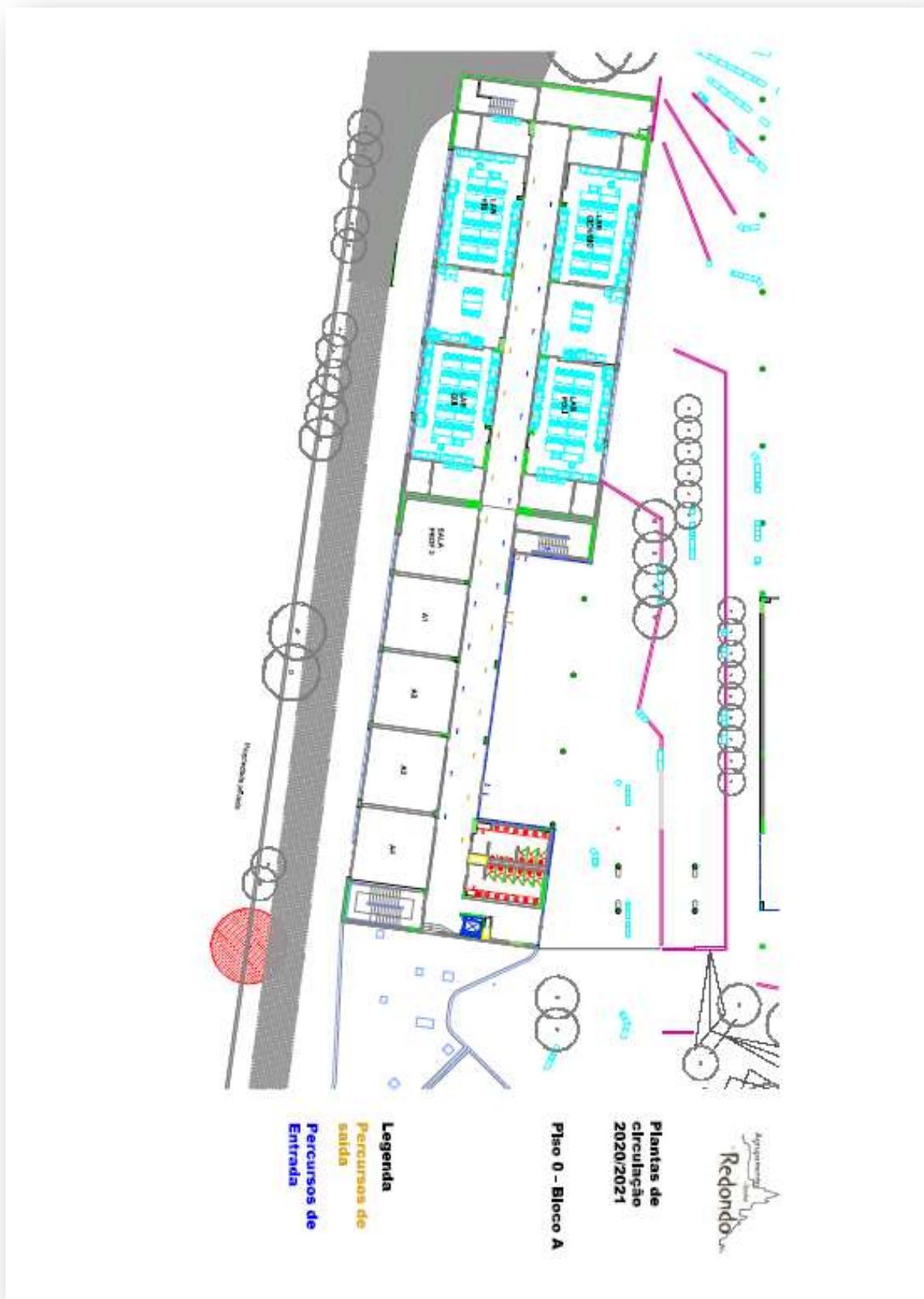


Fig.9– Trajeto E/S Dr. Hernâni Cidade – Piso 0- Bloco A

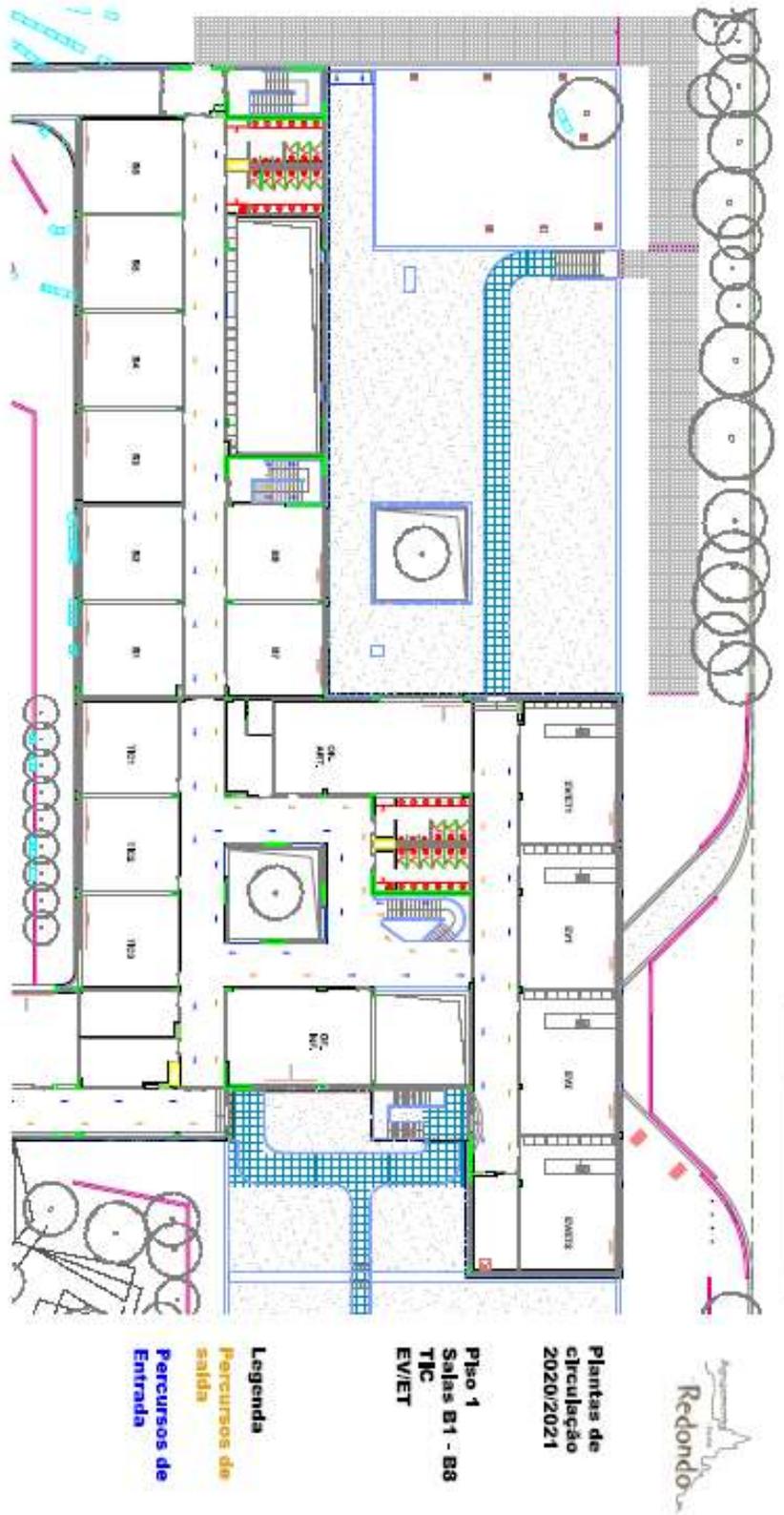


Fig.10– Trajeto E/S Dr. Hernâni Cidade – Piso 1 – Salas B1 a B8



Fig.11- Trajeto E/S Dr. Hernâni Cidade – Piso 1 – Salas B9 a B25

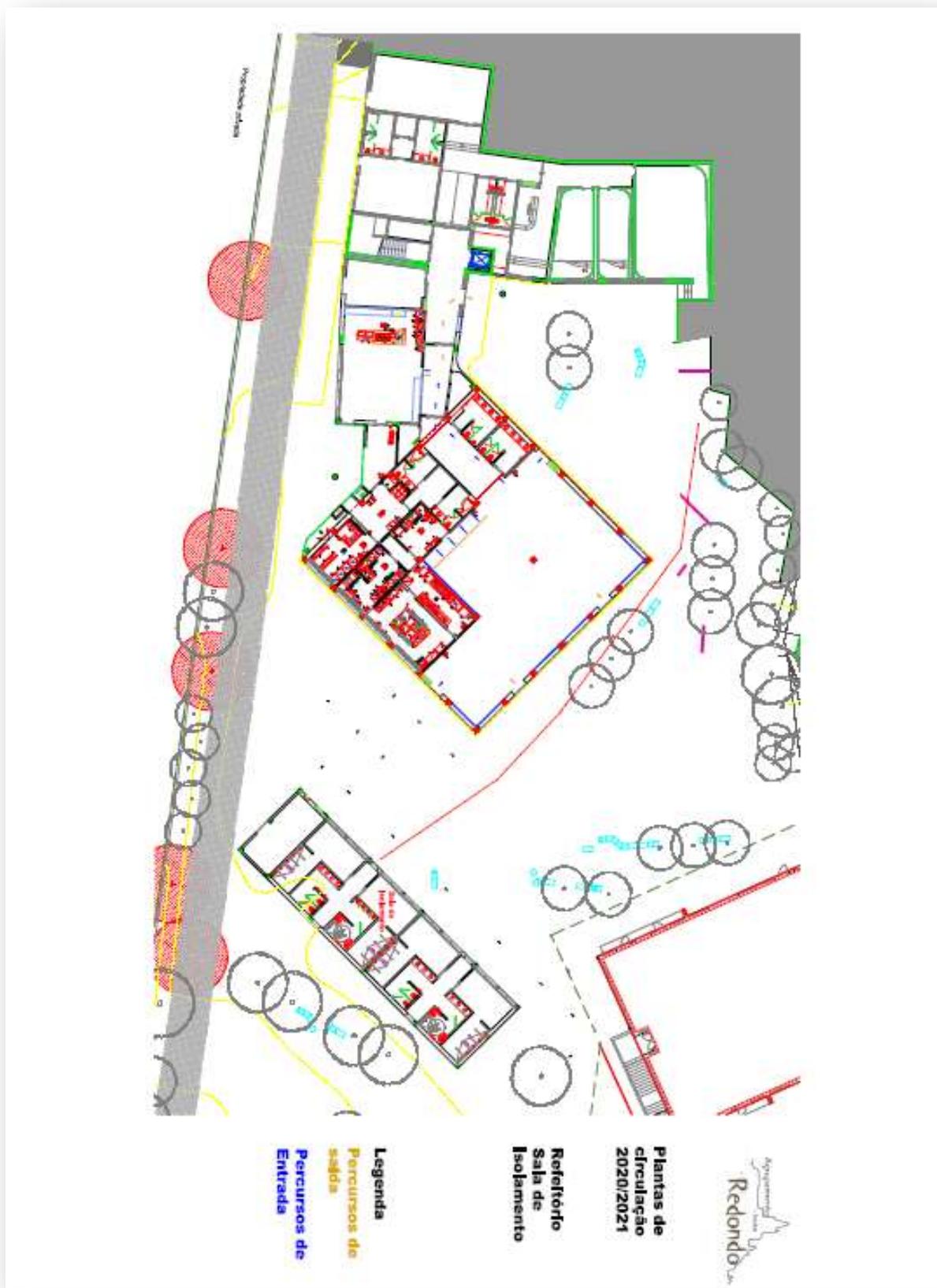


Fig.12- Trajeto sala de isolamento da E/S Dr. Hernâni Cidade

CONTACTOS

- Linha Saúde 24 – 808 24 24 24
- Bombeiros Voluntários de Redondo – 266 989 140
- Unidade de Saúde Pública – 266 737 500
- Autoridade de Saúde Local:
 - 1.º - Dr. Manuel Galego – 967 611 199
 - 2.º - Dr. Augusto Santana Brito – 967 611 198
- Diretora do Agrupamento de Escolas de Redondo – 266909215/936444597
- Ponto Focal – Escola Básica e Secundária de Redondo – 266909215/936444597
- Ponto Focal – Centro Escolar de Redondo – 969377806
- Ponto Focal – Centro Escolar de Montoito - 969377824

O QUE É UM CASO SUSPEITO

- De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos:
- infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro;

OU

- Doente com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

- Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Fig. 13 – Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (**Quadro 1**).

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (**Fig. 4, 5 e 6**).

FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

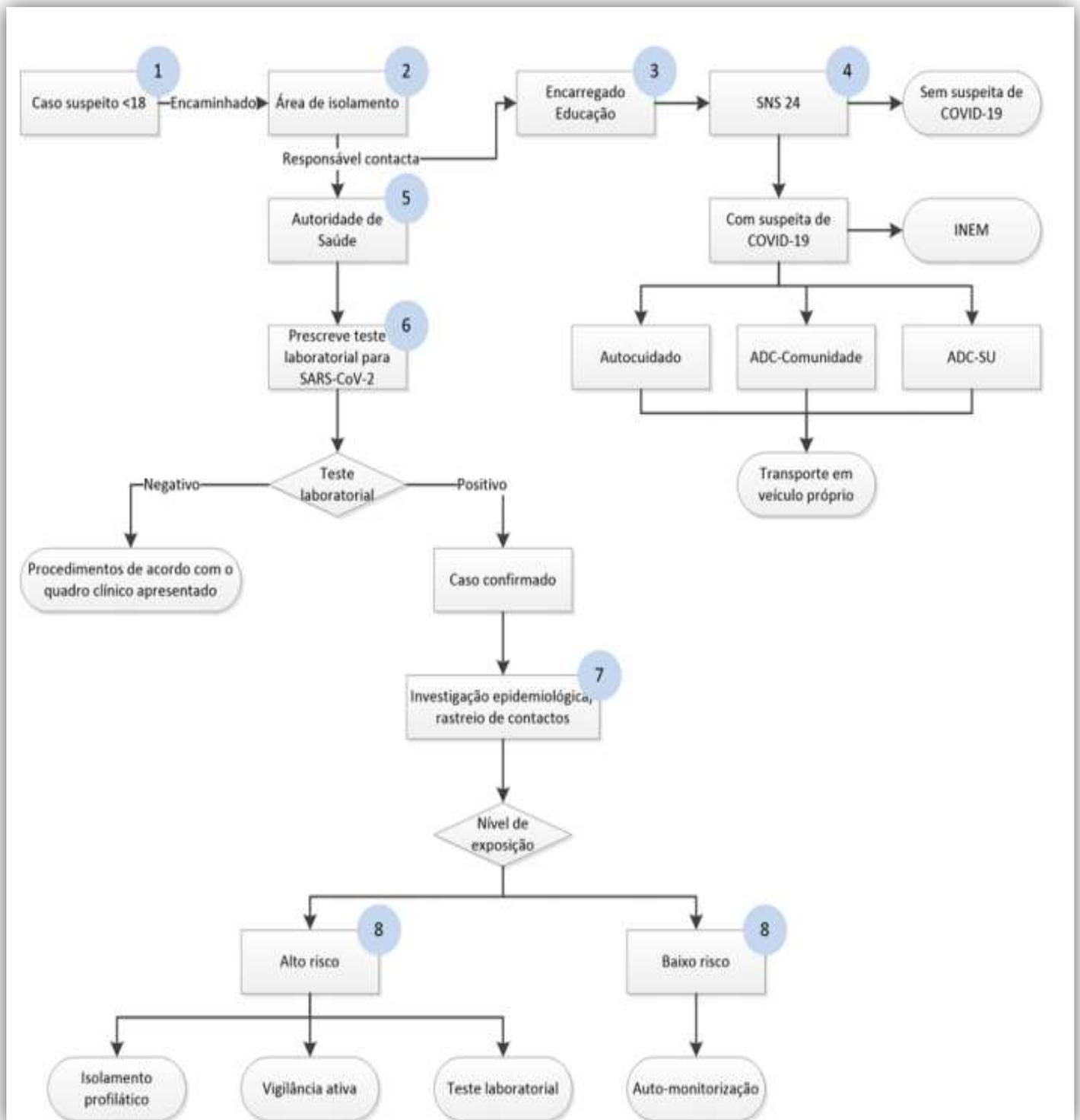


Fig.14– Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

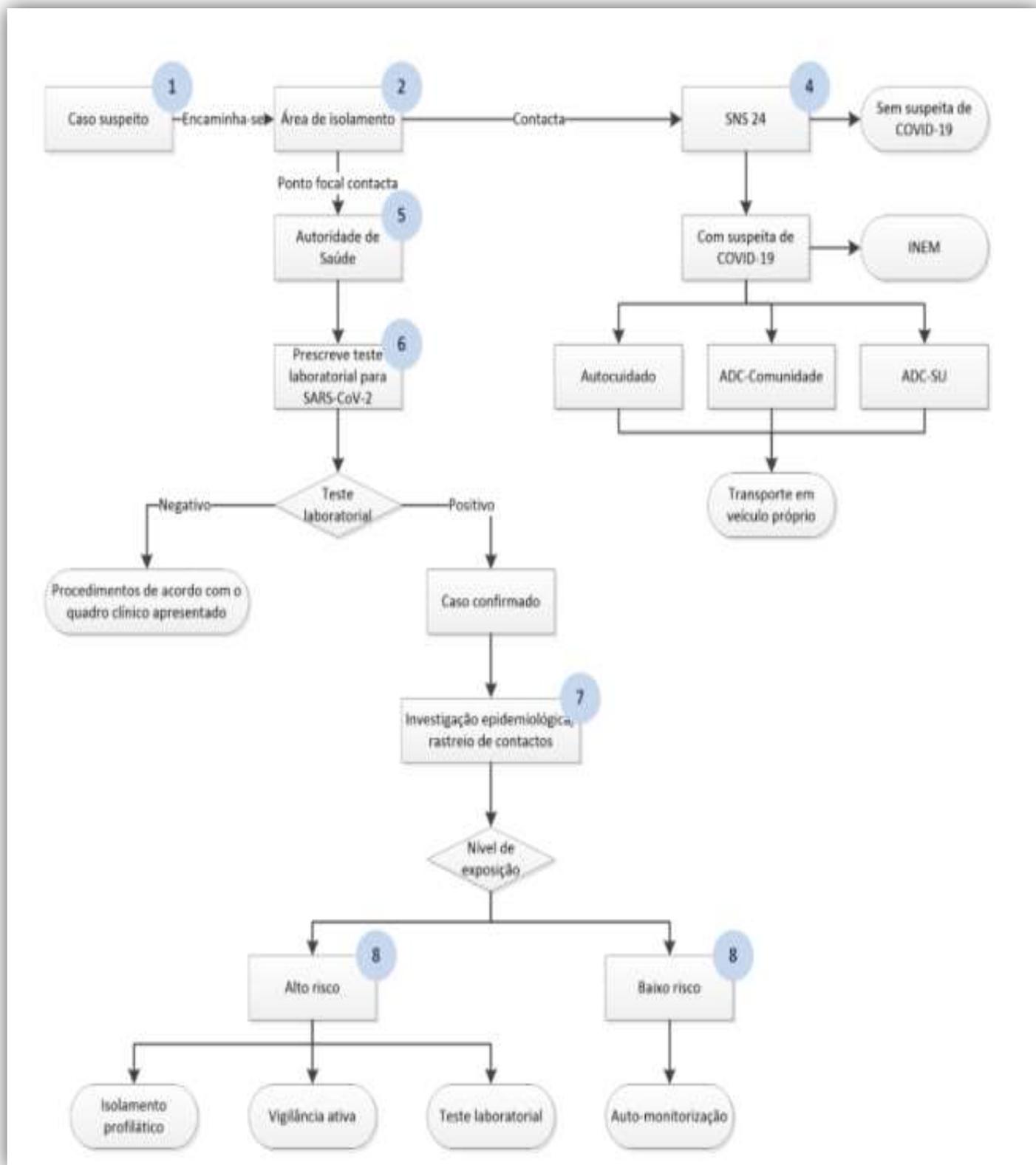


Fig. 15 – Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - **Autocuidado:** isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários;**
 - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência.**

Devem ser prosseguidos os procedimentos da **Fig. 7** - Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

Se o encarregado de educação **não contactar o SNS 24** ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas

de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a **uma rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre **as medidas individuais e coletivas a**

implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 16 – Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (**Quadro 1**).

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer **em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**, e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):

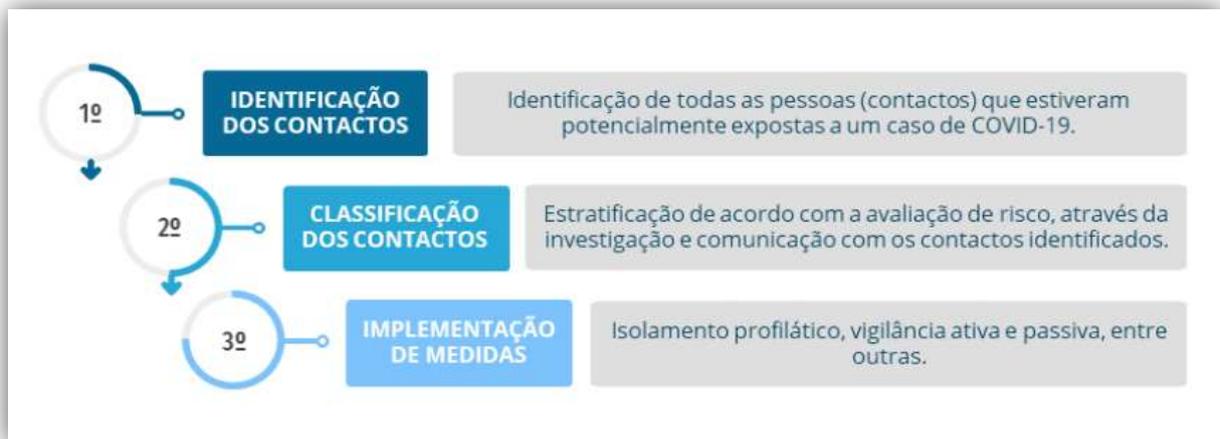


Fig. 17 – Fluxograma e rastreio de contactos

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Contactos de alto risco: contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO: A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os o procedimentos decritos no presente documento no capítulo - “Procedimentos num caso confirmado” e da Norma n.º. 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreio de contactos” do presente documento e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco: contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- **Encerramento de uma ou mais turmas;**
- **Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;**
- **Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino:** o encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

O QUE É UM SURTO?

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surto”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns.). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

GESTÃO DE SURTOS

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes (ver Glossário);
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros factores

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a **implementar**, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino: só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de

Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No **Quadro 2** apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa **avaliação caso a caso**. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
<p>A - “Surto” numa turma</p>	<p>A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Isolamento dos casos; • Rastreio de contactos; • Isolamento profilático dos contactos de alto risco; • Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
<p>B - “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica</p>	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
<p>C - “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica</p>	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
<p>D - “Surto” sem controlo de transmissão</p>	<p>A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.</p>

Quadro 2 – Medidas a implementar em contexto de surto

PROCEDIMENTOS PERANTE UM SURTO EM CONTEXTO

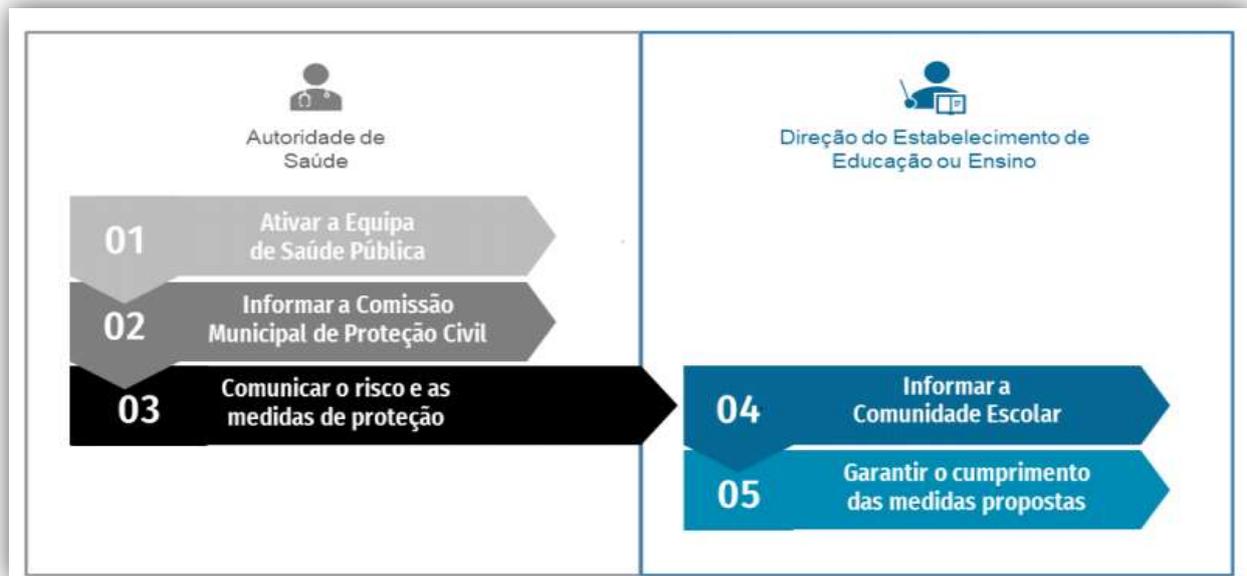


Fig. 18 – Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

1.º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARSCoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelo Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (Capítulo- GESTÃO DE SURTOS).

4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados

de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o Anexo 1.

5.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

AÇÕES A ADOTAR/ ADOTADAS PELO AGRUPAMENTO

O Agrupamento desempenha um papel fulcral na proteção da saúde e segurança da sua comunidade, pelo que implementará de imediato as seguintes medidas:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (salas de aula, corredores, refeitório/bar, biblioteca...).
- Afixação cartazes ou folhetos promovendo boas práticas e as orientações da Direção-Geral da Saúde:
 - Medidas gerais de controlo de infeção – colocar na entrada da escola e locais com visibilidade;
 - Lavagem das mãos – colocar em todas as casa de banho;
 - Guia para utilização de solução à base de álcool - colocar no início das filas para a cantina
- Elaboração/divulgação dos diferentes documentos estruturantes internos do Agrupamento, Plano de Ação, Plano de Contingência, Plano de Higienização e Plano E@D e sua constante atualização.
- Sessões de informação aos alunos/Associação de pais e EE com especialistas convidados para o efeito (sempre que necessário).
- Privilegiar o tipo de atendimento que não o presencial, nomeadamente telefónico ou por correio eletrónico com as educadoras, os professores titulares de turma, os diretores de turma, os serviços administrativos, os encarregados de educação e os membros da direção;
- Criação de circuitos e de sinalética de forma a, sempre que possível, não haver cruzamentos de alunos nas entradas e saídas de cada estabelecimento escolar;
- Garantir a existência de papel para limpeza das mãos (os aspersores de ar podem facilitar a disseminação de partículas) e sabonete líquido em todas as instalações sanitárias, com garantia de reposição diária ou sempre que necessário;

- Criação de uma equipa de educação para a saúde que, em colaboração permanente com o centro de saúde (equipa de saúde escolar), associações de pais, lhe incumbe elaborar e coordenar o Plano de Educação para a Saúde 2020/ 2021 (PES), promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/ sensibilização para toda a comunidade escolar.

ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

As Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático ocorrerá de acordo com a legislação em vigor.

AJUSTAMENTO DO PLANO

Com o eventual evoluir da situação far-se-á os devidos ajustamentos a este Plano.

ANEXOS

ANEXO 1: Lista de Contactos Úteis

ANEXO 2: Minuta dirigida aos Encarregados de Educação

ANEXO 3: Formulário para a autoridade de Saúde

ANEXO 4: Lista dos alunos e docentes e não docentes alocados a uma turma, coorte, ou qualquer outro contacto conhecido fora da sala de aula, especificando o tipo de contacto.

ANEXO 1: Lista de Contactos Úteis

Linha Saúde 24	808 24 24 24
Bombeiros Voluntários de Redondo	266 989 140
Unidade de Saúde Pública	266 737 500
Autoridade de Saúde Local:	
1.º - Dr. Manuel Galego	967 611 199
2.º - Dr. Augusto Santana Brito	967 611 198
Diretora do Agrupamento de Escolas de Redondo	266909215/936444597
Ponto Focal - Escola Básica e Secundária de Redondo (Fernando Sesifredo e/ou Carla Sarnadinha)	266909215/936444597
Ponto Focal – Centro Escolar de Redondo (Joana Mataloto e/ou Joaquina Almeida)	969377806
Ponto Focal – Centro Escolar de Montoito (Maria José Caeiro e/ou Maria do Rosário e/ou Paula Santos)	969377824

ANEXO 2: Minuta dirigida aos Encarregados de Educação

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada] [Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt). Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]

ANEXO 3: Formulário para a autoridade de Saúde

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____ Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO:

O caso confirmado é aluno: _____

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

Sim

Não

Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Utilização de transporte escolar?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

Sim. Especificar turno/horário: _____

Não

Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

